

LEI MUNICIPAL Nº 614/2018.

DATA 18 DE JUNHO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, na seguinte dotação orçamentária:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

04.00002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 - EDUCAÇÃO

04.00002.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.00002.12.361.0005 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.1015 - Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino

449052.00.00-0124055 - Transferência de Convênio - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150.000,00

449052.00.00-0101000 - Contrapartida - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 4.700,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação proporcionado pelo **Convênio nº 0766/2017**, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma do art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, garantida a contrapartida com recursos próprios mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

04- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

04.00002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

04.00002.12 - EDUCAÇÃO

04.00002.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL

04.00002.12.361.0005 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE

04.00002.12.361.0005.1015 - Ampliação, Reforma e Adequação de Unidades de Ensino

449051.00.00-0101000- Obras e Instalações R\$ 4.700,00

Art. 3º - As alterações constantes do Art. 1º desta Lei, passam a integrar a Lei Municipal nº 0586/2017 de 20 de Dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 à 2021 e a Lei nº 0579/2017 de 27 de Julho de

2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ
NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.**

**RAFAEL PAVEI
PREFEITO MUNICIPAL**